



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2017

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE
PRÓTESES DENTÁRIAS.**

DATA: 11.07.2017

RATIFICAÇÃO: 11.07.2017

ANEXOS

TANIA MARI FOSCHIERA - ME
CNPJ nº. 15.001.507/0001-37
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 243.288,00

--	--

--	--



TANIA MARI FOSCHIERA ME
CNPJ: 15.001.507/0001-37
RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, Nº2582, BAIRRO SÃO FRANCISCO - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 06/2017

Razão Social: TANIA MARI FOSCHIERA ME
CNPJ: 15.001.507/0001-37
Nome: TANIA MARI FOSCHIERA
C.I. RG: 51892933
CPF: 937.814.079-34
Endereço: RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, Nº2582, BAIRRO SÃO FRANCISCO
Cidade: SÃO LOURENÇO DO OESTE
Estado: SANTA CATARINA
CEP: 89990-000
E-mail: tito@unochapeco.edu.br
Telefone(s): (49) 9 9940-0923
Fax:

São Lourenço do Oeste, SC, 30 de Junho de 2017.

Tânia mari Foschiera

TANIA MARI FOSCHIERA

937.814.079-34

88

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.001.507/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2012	
NOME EMPRESARIAL TANIA MARI FOSCHIERA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA TANIA MARI FOSCHIERA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ADERBAL RAMOS DA SILVA	NÚMERO 2582	COMPLEMENTO : CASA;	
CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO S FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO TITO@UNOCHAPECO.EDU.BR	TELEFONE (49) 9940-0923 / (49) 9955-2376		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/06/2017** às **15:18:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

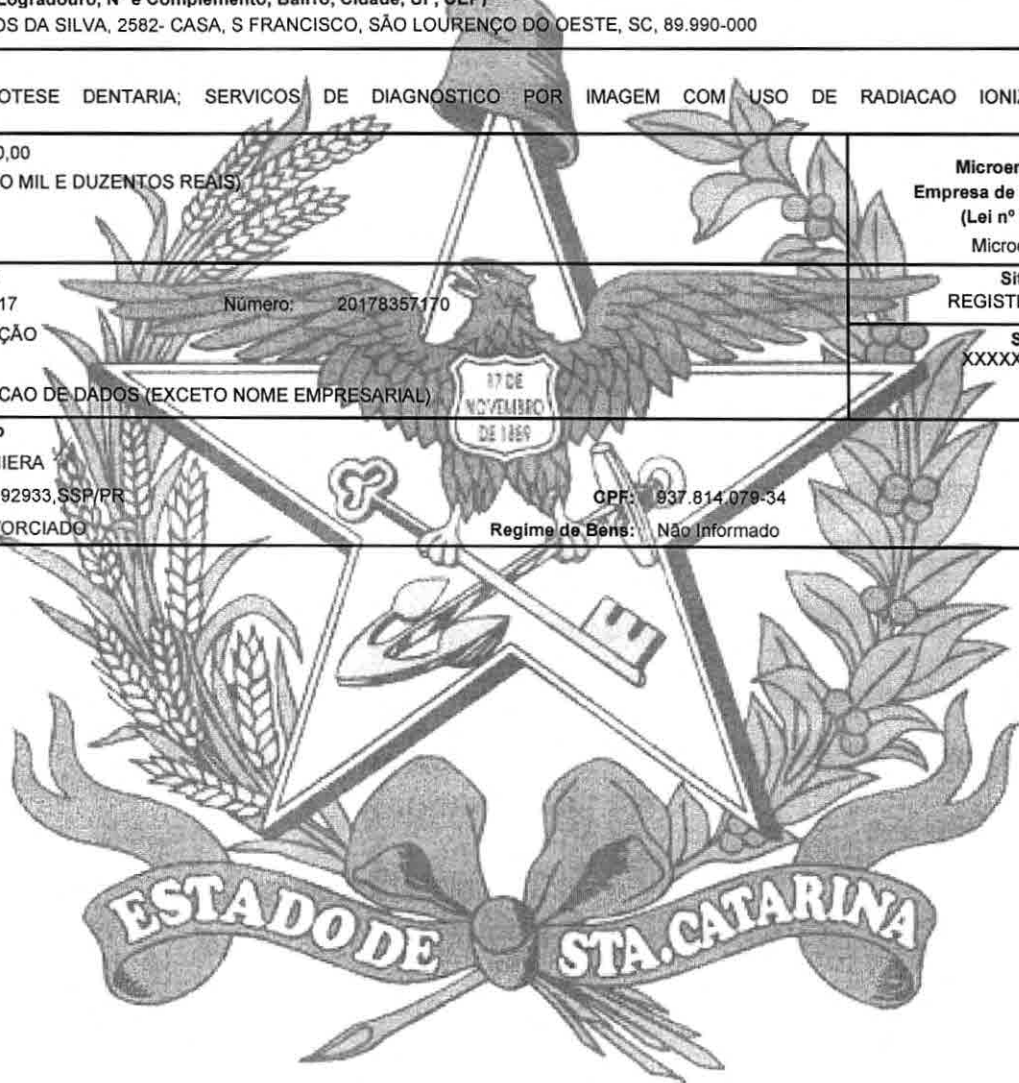
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TANIA MARI FOSCHIERA ME ✓ Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 1 0415460-2	CNPJ 15.001.507/0001-37 ✓	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/02/2012	Data de Início de Atividade 17/01/2012
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, 2582- CASA, S FRANCISCO, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, 89.990-000			
Objeto Social SERVICOS DE PROTESE DENTARIA; SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA.			
Capital: R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa ✓	
Último Arquivamento Data: 03/03/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário TANIA MARI FOSCHIERA Identidade: 51892933, SSP/PR Estado Civil: DIVORCIADO		CPF: 937.814.079-34 Regime de Bens: Não Informado	



Florianópolis - SC, segunda-feira, 22 de maio de 2017 ✓


 HENRY GOY PETRY NETO

Eu,
 Conferi e assino.

SECRETÁRIO GERAL
 Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 22/05/2017
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104154602		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) TANIA MARI FOSCHIERA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) LUIZ FOSCHIERA	(mãe) LEDA FOSCHIERA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/09/1969	IDENTIDADE número 51892933	Órgão emissor SSP	UF PR CPF (número) 937.814.079-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA			NÚMERO 2582
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO S FRANCISCO	CEP 89108000	bólide do município (Lei de Jurisdição)
MUNICÍPIO SAO LOURENCO DOESTE	UF SC		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL TANIA MARI FOSCHIERA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA			NÚMERO 2582
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO S FRANCISCO	CEP 89990000	bólide do município (Lei de Jurisdição)
MUNICÍPIO SAO LOURENCO DOESTE	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) tito@unochapeco.edu.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Dez Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3250706 Atividades Secundárias 8640205 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE PROTESE DENTARIA; SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - 17/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15001507000137	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 29/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tania Mari Foschiera</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Diego Luiz Amorim</i> Analista Téc. Gestão Reg. Mercant. Matrícula 859.992-4 13/11/14	AUTENTICO		
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2014 SOB Nº: 20147723493 Protocolo: 14/772349-3, DE 07/11/2014 Empresa: 42 1 041.460 2 TANIA MARI FOSCHIERA ME <i>Blasco Borges Barcellos</i> BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL			
Requerimento Eletrônico: 8140000281899			de 1



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Folha nº 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104154602		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) TANIA MARI FOSCHIERA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) LUIZ FOSCHIERA		(mãe) LEDA FOSCHIERA	
NASCIDO EM (data do nascimento) 04/09/1969	IDENTIDADE (número) 518293-3	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 937.814.079-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso da menor) XXXXXXXXXXXXXX			
Domiciliado na (logradouro - rua, av, etc) RUA JUSTINA BODANESE MORETTO			NÚMERO 39
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SANTA CATARINA	CEP 89.990-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 3705
MUNICIPIO SÃO LOURENÇO DO OESTE			UF SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e estar à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL TANIA MARI FOSCHIERA ME			
LOGRADOURA (rua, av, etc) RUA JUSTINA BODANESE MORETTO			NÚMERO 39
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SANTA CATARINA	CEP 89.990-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 3705
MUNICIPIO SÃO LOURENÇO DO OESTE	UF SC	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 3250706 Atividade secundária 8640205 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE EXCETO TOMOGRAFIA. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (cu pelo representante/assistente/gerente) <i>Tania Mari Foschiera ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 01/03/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tania Mari Foschiera</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Valdiva Luci Souza Matrícula nº 224104-8 JUCESC 22 MAR 2013	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2013 SOB Nº: 2013023454 Protocolo: 13/023454-0, DE 19/03/2013 Empresa: 42 1 0415460 2 TANIA MARI FOSCHIERA ME <i>Blasco Borges Barcellos</i> BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL		

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/06/13
Tania



173608



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TANIA MARI FOSCHIERA - ME**
CNPJ: **15.001.507/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

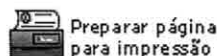
Emitida às 10:19:23 do dia 09/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2017.

Código de controle da certidão: **F9AC.2A15.AE22.CAD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'S' or similar character.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TANIA MARI FOSCHIERA - ME**
CNPJ/CPF: **15.001.507/0001-37** ✓
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140050309626
Data de emissão:	09/06/2017 10:20:54
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	08/08/2017 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TANIA MARI FOSCHIERA ME CNPJ: 15.001.507/0001-37

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA10YTAGKQZ1771

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saolourenco.sc.gov.br>

São Lourenço do Oeste (SC), 09 de Junho de 2017



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15001507/0001-37 ✓
Razão Social: TANIA MARI FOSCHIERA ME ✓
Nome Fantasia: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA TANIA MARI FOSCHIERA
Endereço: RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA 2582 CASA / SAO FRANCISCO / SAO LOURENCO DO OESTE / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2017 a 25/07/2017 ✓

Certificação Número: 2017062601580566137704

Informação obtida em 26/06/2017, às 15:19:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TANIA MARI FOSCHIERA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.001.507/0001-37

Certidão n°: 130388333/2017

Expedição: 09/06/2017, às 10:58:23

Validade: 05/12/2017/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TANIA MARI FOSCHIERA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.001.507/0001-37, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



09/06/2017

6121236

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Lourenço do Oeste



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4388975

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Lourenço do Oeste, com distribuição anterior à data de 09/06/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

TANIA MARI FOSCHIEIRA - ME, portador do CNPJ: 15.001.507/0001-37.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Lourenço do Oeste, sexta-feira, 9 de junho de 2017.

PEDIDO Nº: 6121236





CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

TANIA MARI FOSCHIERA - ME

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº06/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido credenciamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente credenciamento.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto do Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Lourenço do Oeste, SC, 30 de Junho de 2017.

TANIA MARI FOSCHIERA

937.814.079-34



TANIA MARI FOSCHIERA ME
CNPJ: 15.001.507/0001-37
RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, Nº2582, BAIRRO SÃO FRANCISCO - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa TANIA MARI FOSCHIERA – ME declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

São Lourenço do Oeste, SC, 30 de Junho de 2017.

TANIA MARI FOSCHIERA

937.814.079-34



	Identidade Civil No. 5.189.293-3 Orgao: SESP UF PR Data: 22/12/1987
	Identidade Eleitoral No. 050652610639 Zona 75 Secao 22 UF SC
	Inscricao no CRO Livro AZ2 Folha 102 Processo: 432/2006 Data: 10/05/2006
	Registro no CPF Livro AZ43 Folha 170 Processo: 5715/2006 Data: 19/05/2006
MOLEGAR DIREITO	Observacoes Gerais Tipo sanguineo: B POSITIVO Doador: SIM
	<i>Tania Mari Foschiera</i> Assinatura do Portador

VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: SANTA CATARINA Inscricao: SC-TPD-582

VALIDA NA COP AMARELA

VALIDA NA COP AMARELA

TECNICO EM PROTESE DENTARIA

Nome: TANIA MARI FOSCHIERA

Pai: LUIZ FOSCHIERA

Mae: LEDA FOSCHIERA

C.P.F.: 937.814.079-34 Nascimento: 22/12/1987 Naturalidade: RONDINHA - RS

LONDIANOPOLIS JUN 2006

Sidnei José Garcia
Presidente do CRO SC

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPUBLICA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/06/17
Fernando

2



PREFEITURA SÃO LOURENÇO DO OESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme determinação da Lei Municipal Nº 298/79 e suas alterações, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

11898

NOME / RAZÃO SOCIAL

TANIA MARI FOSCHIERA ME

NOME FANTASIA

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA TANIA MARI FOSCHIERA

ATIVIDADE PRINCIPAL

3250-7/06 Serviços de prótese dentária

ENDEREÇO

Logradouro: RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA

Complemento: CASA

Bairro: SÃO FRANCISCO

Cidade: São Lourenço do Oeste

Número: 2582

CEP: 89990-000

UF: SC

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30/06/17

Dermont

DOCUMENTOS

CNPJ: 15.001.507/0001-37

Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2017 ✓

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

São Lourenço do Oeste(SC), 9 de Março de 2017.

ISENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de São Lourenço do Oeste
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUS - Sistema Único de Saúde
Fiscalização - Vigilância Sanitária
Rua Rui Barbosa, 291 - Centro - Fones 3344-8400 - 3344-8417



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 0593/2017
11898

Para

- Estabelecimentos Industriais, Comerciais, Agropecuários e Transportes
 Habitação (Habite-se)
 Estabelecimentos de Saúde, de Educação Pré-Escolar e outros

Nome da Pessoa Física ou Jurídica

TANIA MARI FOSCHIERA ME

Denominação Comercial - Nome de Fantasia do Estabelecimento

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA TANIA MARI FOSCHIERA

CNPJ/CPF

Inscrição Estadual

15.001.507/0001-37

RENAVAM

Placa

Bairro

Município

Fone

SAO FRANCISCO

São Lourenço do Oeste

Endereço - Logradouro (Rua, Av., Praça)

Nº

ADERBAL RAMOS DA SILVA

2582

Proprietário e/ou Responsável

Inscr. Conselho

TANIA MARI FOSCHIERA /

CRO/TPD 582

Tipo de Estabelecimento, negócio ou atividade

3250-7/06 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

O(a) Estabelecimento/Edificação acima está autorizado(a) a funcionar/ser habitado(a), conforme a lei municipal nº 784 de 30 de dezembro de 1992 e seus regulamentos.

Prazo de validade

01 de Abril de 2017 à 31 de Março de 2018

Local e data

São Lourenço do Oeste(SC), 24 de Maio de 2017.

Autoridade de saúde

Davim Magri
GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Manter em local visível ao público

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30/06/17

Fernando

2



TANIA MARI FOSCHIERA
 CNPJ: 15.001.507/0001-37

RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, Nº2582, BAIRRO SÃO FRANCISCO - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

TANIA MARI FOSCHIERA – ME, CNPJ 15.001.507/0001-37, sediada na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº2582, Bairro São Francisco, São Lourenço do Oeste - SC. Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº 06/2017**, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	360	UN	1529	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS. ACRILIZAÇÃO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	201,00	72.360,00
1	2	384	UN	7737	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIÇÃO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA Prensagem; fabricado com resina acrilica de alto peso molecular, combinada com o uso de dupla ligação cruzada (DLC); alta resistencia mecanica, quimica e a abrasão; fluorescencia natural; cumpre a especificação da norma ISSO 22112:2005; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	432,00	165.888,00
1	3	36	UN	10256	MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE REEMBASAMENTO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	70,00	2.520,00
1	4	36	UN	10257	MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL	70,00	2.520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						243.288,00	

São Lourenço do Oeste, SC, 30 de Junho de 2017.

Tania Mari Foschiera

TANIA MARI FOSCHIERA

937.814.079-34

[Handwritten signature]



PROTÓCOLO Nº 20.265/17

Em: 30/06/17 às 16:20

JMB
FUNCIONÁRIO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE
PRÓTESES DENTÁRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA
ÚNICO DE SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS
DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017
RAZÃO SOCIAL: TANIA MARI FOSCHIERA ME
CNPJ: 15.001.507/0001-37
ENDEREÇO: RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, Nº 2582, SÃO FRANCISCO, SÃO
LOURENÇO DO OESTE - SC
TELEFONE: (49) 9 9940-0923



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	15001507000137
Nome			

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO



Número do Processo	056372/2017-01
Escritório Responsável	FLORIANÓPOLIS (SEDE)
Nome do Responsável	TANIA MARI FOSCHIERA ME
Categoria do Requerimento	Certidão Simplificada
Nome Empresarial	TANIA MARR FOSCHIERA ME
Natureza Jurídica	Empresário
NIRE da Empresa	42104154602
Data e hora da Solicitação	18/05/17 17:03
Opção de retirada	Via Internet
Situação do pedido	Documento Disponível
Situação da DARE	Pagamento Confirmado
Visualizar Documento	Clique aqui para visualizar o documento

Obs.: A certidão emitida para este requerimento ficará disponível durante um período de 90 (noventa) dias.



Sistemas JUCESC - Todos os direitos reservados - **Versão 4.1**



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 15.001.507/0001-37

Data da Emissão : 09/06/2017

Hora da Emissão : 10:19:23

Código de Controle da Certidão : F9AC.2A15.AE22.CAD4

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 09/06/2017, com validade até 06/12/2017.

[Página Anterior](#)

**Certidão de débitos fiscais**

Número da certidão
170140050309626

Informação

- A certidão de débitos fiscais é autêntica e está dentro da validade.


Identificação
15.001.507/0001-37

Nome/Nome Empresarial
TANIA MARI FOSCHIERA - ME

Tipo
Negativa

Data de emissão
09/06/2017 10:20:54

Data de validade
08/08/2017 10:20:54

 Baixar segunda via

 Anterior



Município de São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

Consultar a validação de documentos

Atenção: informe o código de controle que está impresso no documento. Esse código você só encontra nos documentos emitidos por meio da internet.

Código de controle

daa10ytagkqz1771



Documento dentro do prazo de validade.

Validação do Documento

Tipo do documento:	Certidão negativa de débitos
Código de controle:	daa10ytagkqz1771
Data da emissão:	09/06/2017
Válido até:	07/09/2017
Contribuinte:	TANIA MARI FOSCHIERA ME
Nome fantasia:	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA TANIA MARI FOSCHIERA
CNPJ:	15.001.507/0001-37
Endereço:	Rua ADERBAL RAMOS DA SILVA, 2582
Bairro:	SAO FRANCISCO
Cidade:	São Lourenço do Oeste
CEP:	89.990-000
UF:	SC



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 15001507/0001-37

Razão Social: TANIA MARI FOSCHIERA ME

Nome Fantasia: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA TANIA MARI FOSCHIERA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/06/2017	26/06/2017 a 25/07/2017	2017062601580566137704
07/06/2017	07/06/2017 a 06/07/2017	2017060702334090023240
19/05/2017	19/05/2017 a 17/06/2017	2017051903073701282650
30/04/2017	30/04/2017 a 29/05/2017	2017043001533922299990
11/04/2017	11/04/2017 a 10/05/2017	2017041102364696726668
23/03/2017	23/03/2017 a 21/04/2017	2017032303093110611904
04/03/2017	04/03/2017 a 02/04/2017	2017030402321815063384
13/02/2017	13/02/2017 a 14/03/2017	2017021302324173816704
25/01/2017	25/01/2017 a 23/02/2017	2017012503063724629080
06/01/2017	06/01/2017 a 04/02/2017	2017010602293658587106
18/12/2016	18/12/2016 a 16/01/2017	2016121803254625444770
29/11/2016	29/11/2016 a 28/12/2016	2016112901423005939124
10/11/2016	10/11/2016 a 09/12/2016	2016111003270078769789
22/10/2016	22/10/2016 a 20/11/2016	2016102203114992121348
03/10/2016	03/10/2016 a 01/11/2016	2016100303203223786952
14/09/2016	14/09/2016 a 13/10/2016	2016091402150796378971
26/08/2016	26/08/2016 a 24/09/2016	2016082603241038548515
07/08/2016	07/08/2016 a 05/09/2016	2016080702284871984885
19/07/2016	19/07/2016 a 17/08/2016	2016071901425924821730
30/06/2016	30/06/2016 a 29/07/2016	2016063002055119161814
11/06/2016	11/06/2016 a 10/07/2016	2016061103504018575460
23/05/2016	23/05/2016 a 21/06/2016	2016052301102313006094
04/05/2016	04/05/2016 a 02/06/2016	2016050401313685386944
15/04/2016	15/04/2016 a 14/05/2016	2016041501593520192995
27/03/2016	27/03/2016 a 25/04/2016	2016032723145692393169
19/02/2016	19/02/2016 a 19/03/2016	2016021909334307174086
31/01/2016	31/01/2016 a 29/02/2016	2016013110221828147283
12/01/2016	12/01/2016 a 10/02/2016	2016011206014680345942
24/12/2015	24/12/2015 a 22/01/2016	2015122411285867522890
05/12/2015	05/12/2015 a 03/01/2016	2015120509444302972798
16/11/2015	16/11/2015 a 15/12/2015	2015111605542136861181
28/10/2015	28/10/2015 a 26/11/2015	2015102806435664912457
09/10/2015	09/10/2015 a 07/11/2015	2015100908570655970672



20/09/2015	20/09/2015 a 19/10/2015	2015092008082216754749
01/09/2015	01/09/2015 a 30/09/2015	2015090106160237942601
13/08/2015	13/08/2015 a 11/09/2015	2015081305455287365158
25/07/2015	25/07/2015 a 23/08/2015	2015072508324448003765
06/07/2015	06/07/2015 a 04/08/2015	2015070608034991794804
17/06/2015	17/06/2015 a 16/07/2015	2015061706325055625426
29/05/2015	29/05/2015 a 27/06/2015	2015052906421154087408
10/05/2015	10/05/2015 a 08/06/2015	2015051005263159198196
21/04/2015	21/04/2015 a 20/05/2015	2015042104564639246921
02/04/2015	02/04/2015 a 01/05/2015	2015040209090354973275
14/03/2015	14/03/2015 a 12/04/2015	2015031408174682010110
23/02/2015	23/02/2015 a 24/03/2015	2015022310182054327552
02/02/2015	02/02/2015 a 03/03/2015	2015020210191627705968
12/01/2015	12/01/2015 a 10/02/2015	2015011210212816066951
22/12/2014	22/12/2014 a 20/01/2015	2014122210301478338784
01/12/2014	01/12/2014 a 30/12/2014	2014120112123756971811
10/11/2014	10/11/2014 a 09/12/2014	2014111007571282809968

Resultado da consulta em 03/07/2017 às 10:56:06

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TANIA MARI FOSCHIERA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.001.507/0001-37

Certidão nº: 130388333/2017

Expedição: 09/06/2017, às 10:58:23

Validade: 05/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TANIA MARI FOSCHIERA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.001.507/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 484/2017

PROTOCOLO INTERNO Nº 10.265/2017

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação


Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 03.07.2017

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento, expedido pela empresa Tania Mari Foschiera - ME, solicitando o credenciamento para confecção de próteses dentárias, conforme condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 06/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 98/2017

PROTOCOLO INTERNO Nº 10.265/2017

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 03.07.2017

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do credenciamento da empresa Tania Mari Foschiera - ME, para confecção de próteses dentárias, conforme condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 06/2017, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	496	2819

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 105/2017

PROTOCOLO INTERNO Nº 10.265/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 03.07.2017

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente a contratação da empresa Tania Mari Foschiera - ME, para confecção de próteses dentárias.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2017

CREDENCIAMENTO Nº 06/2017

INEXIGIBILIDADE Nº xx/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 SSP/PR e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E PREÇO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
------	----------------	-------	-----------	--------------------	--------------------------

O preço permanecerá fixo e irremovível.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro: A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes, que encaminhará as mesmas ao contratado para a confecção das próteses, assim como o vazamento de gesso específico para o procedimento;

Parágrafo segundo: A contratada deverá efetuar a retirada da moldagem no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

Parágrafo terceiro: A contratada terá um prazo de 05 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município;

Parágrafo quarto: A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte do contratado, vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.

Parágrafo quinto: Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelas próteses dentárias realizadas no mês em vigência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2017 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde do CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório das próteses dentárias executadas no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	496	2819

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2017 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde do CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório das próteses dentárias executadas no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	496	2819

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. 06/2017, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2017.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público nº 06/2017. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a produção e próteses dentárias, nos termos do Chamamento Público nº 006/2017.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa Tania Mari Foschiera Me (fls. 02/28);
 - b) Ofício nº 484/2017 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 29);
 - c) Ofício nº 098/2017 - Parecer Contábil (fl. 30);
 - d) Ofício nº 105/2017 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 31);
 - e) Minuta do Contrato (fl. 32/36);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.



ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços a serem prestados a usuários do Sistema de Saúde Público, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Coronel Vivida -Pr.

6. Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser



credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 – estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato- o que foi atendido.

15. No que tange aos termos do contrato, sugere-se, que seja acrescido ao instrumento contratual a disposição constante na Cláusula 6.5 do Edital de Credenciamento nº 06/2017, que assim dispõe:



6.5. O contratado não poderá cobrar qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:

16. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

CONCLUSÃO

17. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

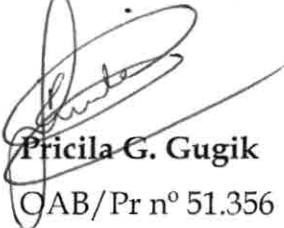
a) Seja acrescido ao Contrato do item 6.5 do Edital de Chamamento nº 06/2017;

18. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

19. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2017.


Priscila G. Gugik
CAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 522/2017

PROTOCOLO INTERNO Nº 10.265/2017

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 11.07.2017

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa Tania Mari Foschiera - ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2017, de 04 de janeiro de 2017, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2017.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2017

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 11.07.2017	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2017		
5. OBJETO Credenciamento de empresa para confecção de próteses dentárias.			6. INSTRUMENTO A EMITIR <input type="checkbox"/> S/ INSTRUMENTO <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO <input type="checkbox"/> ESCRITURA/REGISTRO		
7. FORNECEDOR <input type="checkbox"/> CADASTRADO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS <input checked="" type="checkbox"/> FEDERAL CONJUNTA <input checked="" type="checkbox"/> ESTADUAL <input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL <input checked="" type="checkbox"/> FGTS <input checked="" type="checkbox"/> TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar		
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Tania Mari Foschiera - ME, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 06/2017.					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa contratada atende todos os requisitos e critérios exigidos para elaboração de trabalhos de tal natureza. Portanto está credenciada a executar bom trabalho e atender plena e satisfatoriamente o solicitado.					
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais). Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.					
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão/ unidade: 06/01 - Unidade: Departamento de Saúde - Funcional Programática: 06.001.10.301.0019.2.066 - Elemento: 3.3.90.39.50.99 - Fonte: 496 - Cód. Reduzido Despesa: 2819.					
14. QUANTIDADE Diversas	15. UNIDADE Diversas	16. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 243.288,00	17. DATA BASE 11.07.2017	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA Tania Mari Foschiera - ME CNPJ nº 15.001.507/0001-37 Rua Aderbal Ramos da Silva, 2582 - São Cristóvão São Lourenço d'Oeste - Santa Catarina - 89.990-000			20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA Após assinatura do contrato até 25 de Junho de 2018.		
21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 11.07.2017 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO					
22. PROCESSO <input checked="" type="checkbox"/> CONCLUÍDO <input type="checkbox"/> CANCELADO			23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo DATA: 11.07.2017 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2017

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 84/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Tania Mari Foschiera - ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 15.001.507/0001-37. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018.

Publique-se.

Coronel Vivida, 11 de Julho de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ID and Name. Row 1: 215, Silvia Motta. Row 2: 220, Adriana da Aparecida Vieira.

Table with 4 columns: Incr., Candidato (a), Nº de Acertos, Classificação. Row 1: 15, Ana Luiza Bianco Rempel, 10, 1º lugar.

Artigo 2º - Em conformidade do Edital, os candidatos que não acertarem cinquenta por cento da prova, sendo no mínimo dez acertos, estão automaticamente desclassificados.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE. Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná. CEP nº 81.120-900.

DECRETO Nº 0132/2.017. SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2017 no valor de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.379 de 20 de outubro de 2016.

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include: 09 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, 04 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, 09 - 01 - Administração S.M.I.C., 02/06/0074.2.020000 - Incentivo à Indústria, Comércio, Turismo e Cultura de Paraná.

Ademir José Giehlert, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2017. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2017 - Processo Licitatório nº 83/2017.

RESUMO DE CONTRATO. Contrato nº 77/2017 - Inexigibilidade nº 14/2017 - Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: Luana Bordignon Osório - ME, CNPJ nº 13.518/0001-55.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2017. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2017 - Processo Licitatório nº 84/2017.

RESUMO DE CONTRATO. Contrato nº 78/2017 - Inexigibilidade nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: Tania Mari Foschiera - ME, CNPJ nº 15.001.507/0001-37.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ. Edital nº 021 de 13/07/2017. Súmula: Exclusão de Candidatos convocados para o cargo de Médico Clínico Geral, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 020 de 10/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 1629/2017 PRECATORIAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2017 - PROCESSO Nº 020/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR. DECRETO Nº 068/2017. DATA: 13.07.2017. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outros providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que confere o artigo 4º inciso III e artigo 5º inciso I da LOA - Lei Ordinamentária Anual nº 1694/2016 de 22.12.2016 e artigo 27º inciso I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1692/2016 de 22.12.2016.

Table with 4 columns: CÓDIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Rows include: 0800 Departamento de Assistência Social, 0802 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0026.2.079 Programa de Aterragem Integral à Família.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na dotação orçamentária abaixo relacionada, o Orçamento Geral do Município de acordo com a LOA - Lei Ordinamentária Anual nº 1694/2016 de 22.12.2016.

Table with 4 columns: CÓDIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Rows include: 0800 Departamento de Assistência Social, 0802 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0026.2.079 Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1692/2016 da LDO e 1417/2013 da PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal. Vladimir Lucini, Dir. Depto de Administração.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR. Extrato de Contrato Nº 2100/2017. Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros/pessoas, a fim de serem utilizados pelos Departamentos da Administração Municipal em eventos com participação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 020/2017.

Valor do Contrato: Até R\$ 31.840,00 (Trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência do contrato: De 13 (treze) de Julho de 2017 a 13 (treze) de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS. RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 29/2017. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes e Análise de Preços - PROCESSO Nº 305/2017 - Aos treze (13) dias do mês de Julho do ano dois mil e dezessete (2017), às quatorze horas (14h30) e trinta minutos, na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Seix, número mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 107/2017 de 04 de Abril de 2017, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número vinte e nove barra dois mil e dezessete (29/2017), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa prestadora de serviços topográficos.

Arquigo Topografia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 26.391.009/0001-64, inscrição estadual nº isenta, representada por Fernando Campestrini.

Triveis Projetos Técnicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 17.559.244/0001-01, inscrição estadual nº isento, sem representante.

Agropac Consultoria e Assessoria Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 85.332.583/0001-00, inscrição estadual nº isento, sem representante.

Rodrigo Moura Neves - Consultoria e Assessoria Agrícola, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.900.963/0001-70, inscrição estadual nº isenta, representada por Rodrigo Moura Neves.

Table with 5 columns: Item, AROUJADO, TREVISO, RODRIGO, AGROCAP. Row 1: 1, 110,00, 98,88, 79,57, 68,00.

Vencedor: Agropac Consultoria e Assessoria Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 85.332.583/0001-00, inscrição estadual nº isento, com o valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), totalizando assim o valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, Cópia da ata e resultado for entregue para os representantes das empresas. As licitantes presentes renunciaram expressamente ao prazo de recurso, ou seja, nada tem a opor quanto ao prosseguimento do processo. Assim, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a Sessão, conforme resultado de classificação acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS. RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 29/2017. Ata de Sessão Pública de Abertura de Documentação e Habilitação - PROCESSO Nº 305/2017 - Aos treze (13) dias do mês de Julho do ano dois mil e dezessete (2017), às quatorze horas e quinze minutos (14h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Seix, número mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 107/2017 de 04 de Abril de 2017, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número vinte e nove barra dois mil e dezessete (29/2017), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa prestadora de serviços topográficos.

Arquigo Topografia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 26.391.009/0001-64, inscrição estadual nº isenta, representada por Fernando Campestrini.

Triveis Projetos Técnicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 17.559.244/0001-01, inscrição estadual nº isento, sem representante.

Agropac Consultoria e Assessoria Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 85.332.583/0001-00, inscrição estadual nº isento, sem representante.

Rodrigo Moura Neves - Consultoria e Assessoria Agrícola, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.900.963/0001-70, inscrição estadual nº isenta, representada por Rodrigo Moura Neves.

F. Franceschi - Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 22.731.037/0001-22, inscrição estadual nº isenta, representada por Fernando Franceschi.

Iniciou-se a sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes 1 e 2. As empresas participantes comprovaram ser ME (Microempresa) e portanto o processo será norteado pela Lei Complementar nº 129/2006 com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147/2014. A seguir, passou-se para a abertura dos Envelopes 1 - Documentação. Todos os Documentos contidos nos envelopes foram rubricados. Iniciou-se a análise da documentação onde se verificou que a proponente F. Franceschi - Eireli - ME, apresentou o item 4.2, alínea d, inciso I - Registro ou inscrição da do responsável técnico no Conselho Regional competente, VENCIDOR, ficando assim INABILITADA. As demais proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando HABILITADAS. As licitantes presentes renunciaram expressamente ao prazo de recurso, ou seja, nada tem a opor quanto ao prosseguimento do processo para a fase subsequente, consistente na abertura dos envelopes de proposta de preços (Art. 43, III, da Lei nº 8.666/93). Assim sendo, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a abertura dos Envelopes 2 - Proposta de Preços dos proponentes habilitados. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Fernando Romero - Presidente. Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Leoni Expedito Sargaletti - Membro. Representantes: Fernando Campestrini, Rodrigo Moura Neves, Fernando Franceschi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR. AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRECATORIAL Nº 027/2017

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 27 (vinte e sete) de Julho de 2017, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) veículo utilitário, novo, para uso do Departamento Municipal de Obras e Viação.

Itapejara D'Oeste-PR, 11 (onze) de Julho de 2017. Vladimir Lucini, Presidente da Comissão de Licitação, Decreto Nº 010/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2017—Processo Licitatório nº 83/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Luana Bordignon Osório—ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 13.213.518/0001-55. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 77/2017 – Inexigibilidade nº 14/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Luana Bordignon Osório—ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55. Objeto: credenciamento para confecção de próteses dentárias. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais). Prazo de execução: 349 (trezentos e quarenta e nove) dias, iniciando-se em 12 de Julho de 2017 até 25 de Junho de 2018. Coronel Vivida, 11 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2017—Processo Licitatório nº 84/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Tania Mari Foschiera—ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 15.001.507/0001-37. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 78/2017 – Inexigibilidade nº 15/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Tania Mari Foschiera—ME, CNPJ sob nº 15.001.507/0001-37. Objeto: credenciamento para confecção de próteses dentárias. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais). Prazo de execução: 349 (trezentos e quarenta e nove) dias, iniciando-se em 12 de Julho de 2017 até 25 de Junho de 2018. Coronel Vivida, 11 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

REGISTRO DE PREÇOS—TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 27 de julho de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$575.288,27. PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 13 de julho de 2017. Ademir Antônio Azillero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAÚDE DA FAMÍLIA-SF	12.07.17	83.100,50
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR-ACS-95 POR CENTO	12.07.17	50.091,60
MS/FNS	SAÚDE BUCAL-SB	12.07.17	4.460,00
MS/FNS	NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA-NA SF	12.07.17	20.000,00
MS/FNS	FORTELEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS-5 POR CENTO	12.07.17	2.636,40
MS/FNS	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	12.07.17	75.234,20
MS/FNS	TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME)	12.07.17	28.305,00
MS/FNS	TETO MUNICIPAL LIMITE UPA-PO 00098585	12.07.17	170.000,00
MS/FNS	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	12.07.17	5.774,17

Coronel Vivida, 13 de julho de 2017
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

EDITAL Nº 021/2017 de 13/07/2017-CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidatos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando o disposto no Edital de Convocação de Candidato nº. 020 de 10/07/2017, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluída a Candidata Fernanda Francini Slongo, inscrição nº. 45800993, habilitada no cargo público de Médico Clínico Geral, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 020 de 10/07/2017.

II. Que fica excluída a Candidata Morgana Louise Vendruscolo, inscrição nº. 45801065, habilitada no cargo público de Médico Clínico Geral, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 020 de 10/07/2017.

III. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

IV. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>—conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de julho de 2017, 128ª da República e 62ª do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod:011397